



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 01.10.2024 – SESSÃO DE JULGAMENTO POR PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. RECURSO ELEITORAL N 0600076-51.2024.6.05.0077

PROCEDÊNCIA: BARRA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

RECORRENTE: MARTINETE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO: ALESSANDRA RODRIGUES DE CARVALHO DULTRA - OAB/BA31572

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA - PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM RAZÃO DE SENTENÇA QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE VEREADOR, ANTE O INDEFERIMENTO DO DRAP DA COLIGAÇÃO (PROCESSO Nº 0600064-37.2024.6.05.0077).

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600277-14.2024.6.05.0119

PROCEDÊNCIA: ITAETÉ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO A VERDADEIRA UNIÃO É COM O POVO

ADVOGADO: JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA40623

EMBARGADO: VALDES BRITO DE SOUZA

ADVOGADO: VITOR DOS SANTOS NUNES DE MELO - OAB/BA75105

ADVOGADO: ANDREA GEISA PASSOS TRABUCO - OAB/BA41069-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A AIRC EM RAZÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA NO ANO DE 2023, E INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE PREFEITO.

3. RECURSO ELEITORAL N 0600534-27.2024.6.05.0123

PROCEDÊNCIA: ARACI - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

RECORRENTE: MANOEL COSTA NUNES

ADVOGADO: CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA - OAB/BA53135-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E INDEFERIU REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CARGO DE VEREADOR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO ELEITORAL POR TER TIDO AS CONTAS REFERENTES ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 JULGADAS NÃO PRESTADAS.

OBSERVAÇÕES: A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DE JULGAMENTO POR MEIO DO PLENÁRIO VIRTUAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E DISCIPLINA SEUS PROCEDIMENTOS.